



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS
E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 026/ 2021 DE 3 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: VEREADOR DANIEL NASCIMENTO

**INSTITUI ATIVIDADES DE SOLETRAÇÃO
NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
PALMAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

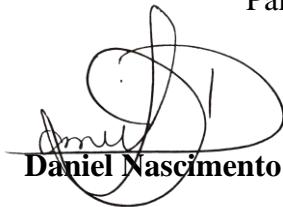
Art. 1º Ficam instituídas atividades de soletração nas escolas públicas municipais de Palmas, a serem realizadas anualmente.

Art. 2º O Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá definir os tipos e formatos dessas atividades, a exemplo de concursos, ou atribuir essa definição às escolas públicas municipais.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palmas-TO, 08 de Agosto de 2021



Daniel Nascimento

Vereador de Palmas – Republicanos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS
E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir atividades de soletração nas escolas públicas municipais de Palmas. O Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá definir os tipos e formatos dessas atividades, a exemplo de concursos, ou atribuir essa definição às próprias escolas. Pretende-se, com a Iniciativa, estimular o interesse dos alunos do Ensino Fundamental pela Língua Portuguesa, bem como ampliar seu vocabulário e impulsionar a leitura das obras literárias.

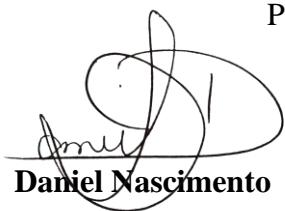
A Língua Portuguesa é composta de inúmeras regras, que muitas vezes confundem pela semelhança das letras, quantidade de acentos e outras peculiaridades.

As atividades de soletração incentivarão de forma lúdica os alunos, despertando o interesse pela leitura. A realização de concursos, por exemplo, fará com que os alunos se sintam desafiados a saber cada vez mais, utilizando o raciocínio e a capacidade de interpretação, além de criar neles o hábito de pesquisar, consultando dicionários e livros que podem ser instigantes, criativos e prazerosos.

Ressalta-se que essas atividades não só trarão benefícios na aprendizagem, mas também promoverão interação entre os alunos, colaborando com sua desenvoltura ao falar em público, principalmente para aqueles estudantes que têm mais dificuldades de comunicação.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Palmas-TO, 08 de Agosto de 2021



Daniel Nascimento

Vereador de Palmas – Republicanos